

Orientações Básicas e Tutorial Operacional do Sistema SIE

Adicional Noturno



UFSC
Pró-Reitoria de
Gestão de Pessoas

Quem está elegível para solicitar o Adicional Noturno?

Todos os servidores Docentes, inclusive os com Dedicção Exclusiva, Temporários e Substitutos, que efetivamente trabalham entre as 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte.

Quem não está elegível solicitar o Adicional Noturno?

Docentes que ocupam cargos em comissão ou funções de confiança, uma vez que já recebem uma contrapartida financeira diferenciada por estarem integralmente à disposição da Administração Pública. O mesmo se aplica ao período em que esteja em substituições de chefia.

Docentes em DE tem direito a pagamento retroativo do Adicional Noturno?

A data de início do benefício do adicional noturno para os Docentes em DE é a partir de 25/06/2024, data da publicação da Nota Técnica SEI n. 14323/2024/MGI.

Como o servidor docente irá requerer o adicional noturno referente às horas trabalhadas efetivamente após às 22 horas? É de forma automática o pagamento?

Não, o pagamento de adicional noturno para servidor docente não é de forma automática. O servidor deverá requerer o adicional noturno mediante abertura de processo PEN intitulado "Processo de concessão de adicional noturno - Docente".

O que é necessário para abertura do processo PEN "Processo de Concessão de adicional noturno - Docente"?

O servidor docente deverá preencher o formulário que se encontra na página de Serviços da PROGEP e abrir o processo PEN, anexando o formulário

preenchido com os horários que foram efetivamente trabalhados após às 22:00 horas e também inserir a oferta de disciplina ministrada em horário noturno. O formulário em PDF é editável e pode ser assinado eletronicamente no próprio processo PEN.

O processo de adicional noturno será realizado de forma mensal ou semestral?

A orientação é que seja aberto um processo de "Processo de concessão de adicional noturno - Docente" por servidor docente, por semestre, de acordo com a oferta de disciplina. O servidor anexará, mensalmente ou no final do semestre, o formulário atualizado de acordo com as horas efetivamente trabalhadas após as 22 horas e encaminhará para a Secretaria do Departamento para lançamentos das ocorrências de adicional noturno. Lembrando que a solicitação não pode ser de data futura, apenas após realizada as aulas.

Tutorial operacional para lançamento de ocorrências de Adicional Noturno

Funcionalidade para os Secretários dos Departamentos

Definição:

O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Requisitos:

- Exercer efetivamente o trabalho noturno.
- Não ser ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.
- Não estar em substituição de chefia.
- Não estar no período de férias ou afastamentos.
- Ser a partir de 25/06/2024 (para os docentes em DE)

Procedimento realizado pelo servidor docente:

1. Documentos necessários para abrir processo pelo servidor docente:
 - 1.1. Formulário preenchido e assinado;
 - 1.2. Oferta de disciplina ministrada em horário noturno.

Abrir processo PEN intitulado "Processo de concessão de adicional noturno - Docente" e tramitar à Secretaria do seu Departamento.

Procedimento realizado pelo servidor Secretário de Departamento:

2. Verificar se os minutos/horas indicadas no formulário conferem com a comprovação e se não foram informados em feriados e/ou dias não letivos.

3. Se não houver alterações, abrir a aplicação **Lançamento de Ocorrências Diárias (4.03.25.01)**, clicar em “novo” e completar os dados solicitados:

3.1. Selecionar servidor;

3.2. Código funcional: **Adicional Noturno (05.04.01.02.01)**;

3.3. Porcentagem: **25**;

3.4. Mês Referência: mês da realização do adicional noturno;

3.5. Ano Referência: ano da realização do adicional noturno;

3.6. Mês do Pgto: não registrar;

3.7. Ano de Pgto: não registrar;

3.8. Número do Processo: número do processo PEN aberto pelo servidor.

3.9. Número da Portaria: não registrar;

3.10. Data da Portaria: data da abertura do processo.

4. Após digitar o número de minutos/horas referente ao adicional:

05 (cinco) minutos = 0,09

10 (dez) minutos = 0,17

15 (quinze) minutos = 0,25

20 (vinte) minutos = 0,34

25 (vinte e cinco) minutos = 0,42

30 (trinta) minutos = 0,5

35 (trinta e cinco) minutos = 0,59

40 (quarenta) minutos = 0,67

45 (quarenta e cinco) minutos = 0,75

50 (cinquenta) minutos = 0,84

55 (cinquenta e cinco) minutos = 0,92

01 (uma) hora = 1

5. Após lançar cada mês, clicar no botão salvar;
6. Escrever no despacho quais ocorrências e dias foram lançados para ciência do servidor docente;
7. Retornar o processo para o docente até completar os adicionais noturno de todo o semestre. Finalizado os registros do semestre, solicitar arquivamento junto ao DAG.

Informações Gerais

- O adicional noturno não se incorpora à remuneração ou provento.

Fundamentos Legais

- Art. 7º, IX e 39, §3º da Constituição Federal/1988.
- Art. 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único.
- Nota Informativa Nº 06/2010/COGES/DENOP/SRH/MP - Adicional noturno para cargo em comissão e função de confiança.
- Nota Informativa nº 8930/2018-MP– Adicional noturno para servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e os integrantes de carreiras que exigem integral dedicação ao serviço.
- Nota Técnica SEI no 14323/2024/MGI – Adicional noturno aos docentes em regime de dedicação exclusiva.

Atividades pertinentes aos Secretários de Departamentos

Funcionalidade SIE: 4.03.25.01 - Lançamento de Ocorrências Diárias (Adicional Noturno)

4.03.25.01 Lançamento de Ocorrências Diárias (Adicional Noturno Judicial)

Arquivo Exibir Tramitação Outros Ajuda

Novo Consulta

Mat. SIAPE Nome do Funcionário
Selecionar o nome do servidor docente que solicitou o Adicional Noturno

Código Funcional Descrição Porcentagem
05.04.01.02.01 Adicional Noturno - Docente Sempre 25 25

Mês Referência Ano Referência Mês de Pgto. Ano de Pgto. Número do Process Número da Portaria Data Portaria
Janeiro 2023 23081.000000/202 01/02/2023

Observação
Mês e ano que realizou o Adicional Número e data do Processo "Concessão de adicional noturno por decisão judicial" aberto pelo servidor

Dia	Quantidade	Motivo	Dia	Quantidade	Motivo	Dia	Quantidade	Motivo
01 - Dom			11 - Qua			21 - Sab		
02 - Seg			12 - Qui			22 - Dom		
03 - Ter	0,59		13 - Sex			23 - Seg		
04 - Qua			14 - Sab			24 - Ter	0,75	
05 - Qui	0,5		15 - Dom			25 - Qua		
06 - Sex			16 - Seg			26 - Qui	0,84	
07 - Sab			17 - Ter	0,25		27 - Sex		
08 - Dom			18 - Qua			28 - Sab		
09 - Seg			19 - Qui	0,42		29 - Dom		
10 - Ter	0,67		20 - Sex			30 - Seg		
						31 - Ter	0,34	

Informações:

Salvar Cancelar

003 - Incluindo 2307091 frRHONovasOc

O preenchimento da quantidade sempre será baseado no formulário que o servidor preencheu, por exemplo:
Conforme oferta de disciplina, o servidor possui disciplinas laboradas em horário noturno na terça e quinta-feira.
O servidor irá preencher as horas que foram efetivamente trabalhadas das 22:00 às 05:00 do dia seguinte.

Exemplo:

Terça-feira (03/01/2023): 22:00 às 22:35 = Direito de 0,59 hora de Adicional Noturno

Quinta-feira (05/01/2023): 22:00 às 22:30 = Direito de 0,5 hora de Adicional Noturno

Terça-feira (10/01/2023): 22:00 às 22:40 = Direito de 0,67 hora de Adicional Noturno

Terça-feira (17/01/2023): 22:00 às 22:15 = Direito de 0,25 hora de Adicional Noturno

Quinta-feira (19/01/2023): 22:00 às 22:25 = Direito de 0,42 hora de Adicional Noturno

Terça-Feira (24/01/2023): 22:00 às 22:45 = Direito de 0,75 hora de Adicional Noturno

Quinta-feira (26/01/2023): 22:00 às 22:50 = Direito de 0,84 hora de Adicional Noturno

Terça-feira (31/01/2023): 22:00 às 22:20 = Direito de 0,34 hora de Adicional Noturno

Cálculo de hora para o sistema:

Horas e minutos após as 22:00 efetivamente trabalhadas:

Se realizou 22 minutos: 1 hora é 60 minutos

60 minutos - 1 hora X = 0,37 hora

22 minutos - X